

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 101, DE 2017****Publicada no DODF nº 142, de 26/07/17. Pág. 1.**

*Acrescenta inciso ao art. 221 da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#), para dispor sobre a prevenção contra a violência fundamentada em gênero, em especial aquela cometida contra a mulher.*

**A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, nos termos do art. 70, § 2º, da [Lei Orgânica](#), promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 221 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

XIV - pacificação social e prevenção contra a violência fundamentada em gênero, em especial aquela cometida contra a mulher.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de julho de 2017

**DEPUTADO JOE VALLE**

Presidente

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**

Vice- Presidente

**DEPUTADA SANDRA FARAJ**

Primeira Secretária

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

Segundo Secretário

**DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO**

Terceiro Secretário

Fechar